



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – E-mail: financeirosaaebalsas@gmail.com
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 O presente projeto tem como objeto aquisição de material de expediente a serem adquiridos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD TOTAL	V. UNIT.	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE					
1	Papel A4 na cor branca contendo 500 folhas	CX	35	250	8750,00
2	Pasta registradora AZ cor preto lombo largo	UND	50	15,5	775,00
3	Caneta esferográfica 1.0mm na cor azul caixa com 50 unidades	CX	3	45	135,00
4	Cola branca para papel 90g	UND	10	4,5	45,00
5	Pen drive 16G	UND	5	37,5	187,50
6	Pincel para quadro branco	UND	10	4,2	42,00
7	Elástico látex, pacote com 100 und.	PC	10	9,5	95,00
8	Pasta suspensa haste plásticas	UND	15	4	60,00
9	Marca texto cor amarela	UND	20	2,5	50,00
10	Envelope cor amarela para papel A4	UND	120	0,8	96,00
11	Envelope tamanho ofício cor amarela	UND	30	0,8	24,00
12	Calculadora de mesa 12 dígitos	UND	3	75	225,00
13	Molha dedo	UND	10	4,5	45,00
14	Grampo para grampeador 26/6	CX	5	12	60,00
15	Almofada para carimbo cor azul	UND	5	12	60,00
16	Extrator de grampos	UND	5	4,5	22,50
17	Pasta de plástico com aba de elástico, com medidas aproximadas de 5x31x34cm	UND	10	9,5	95,00
18	Fita adesiva transparente larga medindo 50mmx100mt	UND	10	5,2	52,00
19	Fita adesiva transparente fina medindo 12mmx40mt	UND	10	3,5	35,00
20	Corretivo líquido à base de água 18ml	UND	5	4	20,00
21	Régua plástica 30cm	UND	10	3,8	38,00
22	Perfurador de papel 02 dois furos para até 60 folhas	UND	1	145	145,00
23	Perfurador de papel para até 20 páginas	UND	5	18,5	92,50

24	Grampeador estrutura de metal para 26/6 para até 20 pag.	UND	10	16,5	165,00
25	Apagador para quadro branco	UND	3	10,8	32,40
26	Borracha apagadora de escrita, material borracha natural .	CX	5	3,5	17,50
27	Clipe tamanho 4, material aço carbono – cx com 50 unidades	CX	20	4	80,00
28	Clipe tamanho 5, material aço carbono – cx com 50 unidades	CX	20	4,2	84,00
29	Clipe tamanho 6, material aço carbono – cx com 50 unidades	CX	20	5	100,00
30	Clipe tamanho 8, material aço carbono – cx com 50 unidades	CX	20	5,5	110,00
31	Anote e cole, cores variadas tamanho 76x76	CX	10	6,5	65,00
32	Anote e cole, cores variadas tamanho 50x50	PC	10	6,5	65,00
33	Grampo trilho encadernador de plástico caixa com 50 unidades	CX	10	23,5	235,00
34	Grampo trilho encadernador, caixa com 50 unidades – material aço niquelado.	CX	10	32	320,00
					RS 12.423,40

1.2. Considerando a necessidade do SAAE, em manter suas atividades em pleno funcionamento, tais materiais ora solicitados, são de extrema importância para a realização das atividades administrativas e operacionais esta autarquia.

1.3. Com isso, busca-se resguardar o exercício das atividades realizadas pelo SAAE, onde os materiais serão utilizados nos serviços diários desta autarquia, contribuindo para a prestação das obrigações dos serviços prestados à população.

2. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 A contratação será feita diretamente com empresa E. S. Fernandes Papelaria EPP - CNPJ 41.385.550/0001-53.

2.2 Segundo o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser “preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

2 JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se o fornecimento dos materiais de expediente para atender a demanda dos setores que compõe o SAAE de Balsas MA, para o melhor desempenho e agilidade dos trabalhos administrativos desenvolvidos por esta autarquia municipal.

2.2 Em verificação a processos com o objeto em tese, observou-se que a prefeitura Municipal de Balsas, possui um procedimento licitatório de Registro de preços vigente para a aquisição de materiais de expediente. Contudo, em análise ao itens constantes nas atas decorrentes deste processo, foi visto que as mesmas não possuem todos os itens que o SAAE necessita, bem como o SAAE teria que fazer adesão de 08 (oito) atas de registros de preços para adquirir os materiais, podendo se tornar oneroso para administração, tanto pela ausência no processo de alguns itens que a autarquia necessita, quanto pelo fato dos custos em aderir várias atas, entendendo que um processo de contratação direta por dispensa de licitação, atende de forma mais eficaz esta administração.

ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, localizada na Travessa do Salim, nº 85, – Centro – Balsas-MA.

4. DA DISPENSA DE ETP

4.1 Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a exceção à elaboração do Estudo Técnico Preliminar do § 1. Art. 3, do Decreto Municipal Nº 011/2024, em que é facultada na hipótese do inciso I e II, art. 75, da Lei 14.133/2021, não foi elaborado o ETP.

4.2 De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº.14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

6. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deste projeto básico deverá ser entregue pelo fornecedor vencedor, e em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho.

6.2. O objeto deverá ser entregue no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no setor de Material e Transporte, situado à Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas-MA, no horário comercial, ou em local previamente informado pelo SAAE.

6.3. O SAAE rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o Projeto Básico, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços e contrato.

6.4. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

6.5. Qualquer erro ou omissão na entrega do material obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e risco a correção das partes impugnadas.

4.6. Os termos de serão de acordo com arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento dos materiais, mediante apresentação das CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista válidas e mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, por meio de ordem de pagamento emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

7.2 A vencedora deverá apresentar a nota fiscal / fatura e CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e trabalhista até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

7.4 O SAAE-Balsas sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação do contrato não corresponder às especificações e condições estabelecidas no contrato e no edital, sendo que, a contagem do prazo disposto no subitem 5.1 iniciar-se-á somente após a regularização da pendência.

7.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.6 Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado pelos serviços.

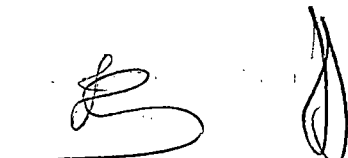
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,
- f) quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



justificado;

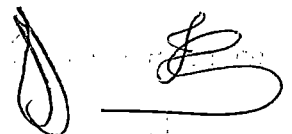
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- m) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- n) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas escritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- o) **Multa**:(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- p) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar a entrega do objeto deste projeto básico;
- b) Atestar o recebimento dos materiais, após a conferência da eficiente execução de todos os itens constantes.
- c) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do material efetivamente entregue, de conformidade ao disposto na Cláusula Quinta deste termo.
- d) Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;
- e) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- g) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

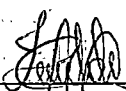


- a) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações técnicas e normas constantes neste projeto básico;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Manter, durante período de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que o originou;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- e) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos materiais licitados, à luz do Código de Defesa de Consumidor;
- f) Facilitar o acesso da CONTRATANTE às informações necessárias que permita a fiscalização da execução do contrato;
- g) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos materiais.
- h) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- i) Substituir os itens defeituosos e os que não atenderem as prescrições do projeto básico e outros normativos de segurança e qualidade, estes quando aplicáveis.
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não, seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.


11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 O gerenciamento do fornecimento do objeto solicitado ficará a cargo do Setor de Redes e Ramais, por intermédio do servidor **VANESSA DIAS DO NASCIMENTO PORTO**, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de entrega e recebimento, etc., nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Balsas-MA, 07 de fevereiro de 2024.



Zenilde Mendes dos Santos
Setor de Contabilidade



Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Diretor Geral - SAAE